

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO (A): Instituto Ateneu		
EMENTA: Aprova o credenciamento do Instituto Ateneu, unidade situada na Av. Sete de Setembro nº 1104, Centro, município de Baturité-CE, mantida pela CV&C Cursos e Treinamento Ltda., como instituição de educação profissional técnica de nível médio na modalidade a distância e reconhece o Curso de Educação Profissional Técnica em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde na modalidade a distância e na forma subsequente, com projeção de oferta anual de uma turma com 40 vagas, tendo sua sede de Baturité como polo presencial de apoio, até 31 de dezembro de 2024; e recomenda providências.		
RELATOR (A): Conselheiro Samuel Brasileiro Filho		
PROCESSO Nº 08876469/2021	PARECER Nº: 554/2022	APROVADO EM: 30/11/2022

I – RELATÓRIO

1.1 Do pedido

Maria Angélica dos Santos, diretora do Instituto Ateneu, requereu ao Conselho Estadual de Educação o credenciamento do Instituto Ateneu, Unidade de Baturité, para oferta de cursos técnicos na modalidade a distância e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde na modalidade a distância, mediante o Processo nº 08876469/2021, de 09/09/2021.

O Instituto Ateneu, Unidade de Baturité, é uma instituição de ensino técnico pertencente à rede privada ainda não credenciada pelo CEE e cadastrada, provisoriamente, no Censo Escolar sob o nº 10000387. É mantida pela CV&C Cursos e Treinamento Ltda., sendo cadastrada no CNPJ sob o nº 272.558.02/0001-07. Fica situada na Av. Sete de Setembro, nº 1104, bairro Centro, município de Baturité – CE.

1.2 Do trâmite do processo

O trâmite do Processo nº 08876469/2021, protocolado pelo Instituto Ateneu em 09/09/2021, teve início com a designação dos especialistas avaliadores responsáveis pela verificação prévia do Instituto Ateneu – Unidade de Baturité quanto às suas condições para credenciamento institucional em educação a distância e para o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem nesta modalidade, mediante a publicação da Portaria nº 170/2021 no Diário Oficial do Estado (D.O.E), de 24/09/2021.

A presidente do CEE, na citada Portaria, designou Maria Virgínia Tavares Cruz, graduada em Enfermagem e especialista em EaD, e Daniele Vasconcelos

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 554/2022

Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem e mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, para avaliação das condições de credenciamento em EaD e do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem EaD oferecido pelo Instituto Ateneu – Unidade de Baturité, respectivamente.

A especialista avaliadora Maria Virgínia T. Cruz, responsável pela avaliação das condições para o credenciamento do Instituto Ateneu – Unidade de Baturité em EaD realizou verificação das instalações, do ambiente virtual de aprendizagem e entrevista da equipe do Polo de Apoio Presencial por meio remoto, utilizando a Plataforma *Google Meet*, em 05/10/2021, apresentando seu relatório de avaliação circunstanciado em 13/10/2021.

Quando às condições necessárias para o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem na modalidade a distância e na forma subsequente ao ensino médio, estas foram verificadas pela especialista avaliadora Daniele Vasconcelos F. Vieira, que também realizou visita remota às instalações do Instituto Ateneu – Unidade de Baturité em 05/10/2021 e expediu seu relatório de avaliação circunstanciado em 06/10/2021. Os citados relatórios instruem os autos do processo em análise.

Concluída a análise prévia das especialistas avaliadoras, a assessoria técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup) analisou a regularidade da documentação apresentada pelo Instituto Ateneu – Unidade de Baturité necessária para seu credenciamento e reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem referentes ao ofício inicial, CNPJ, contrato social, certidões, Alvará de funcionamento, laudo técnico, regimento escolar e plano de curso. A análise inicial da Cedup, registrada na Folha de Informação nº 108/2022, de 10/08/2022, apontou a necessidade de adequações da proposta de plano de Curso à Resolução nº 485/2020, a inserção da ata de aprovação do regimento escolar, dos termos de convênio de estágio e das certidões negativas, sendo diligenciado para o devido cumprimento pela interessada.

Atendida a diligência da assessoria técnica da Cedup, esta emitiu sua análise final, atestando a regularidade da documentação apresentada pelo Instituto Ateneu – Unidade de Baturité, conforme atestado na Folha de Informação nº 109/2022, de 14/09/2022.

1.3 Da análise das condições para o credenciamento do Instituto Ateneu – Unidade de Baturité para oferta de cursos técnicos em EaD

O Instituto Ateneu – Unidade de Baturité atuará como polo de apoio presencial do Curso Técnico em Enfermagem na modalidade a distância, sendo suas condições de credenciamento relatada pela especialista avaliadora designada pelo CEE em seu relatório de avaliação, cujas principais análise destacamos a seguir.

FOR: CM
REV: FB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 554/2022

A equipe técnico-pedagógica do Instituto Ateneu tem como diretora Pedagógica a Sra. Maria Angélica dos Santos, licenciada em Pedagogia e com especialização em Gestão Escolar, contando, ainda, com a coordenadora Geral Maria Isabel Duarte de Menezes, graduada em Administração; e com a secretária escolar Leonilce Naciso Oliveira, técnica em Secretaria Escolar.

A coordenação do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade EaD, é exercida pelo Prof. Weydton José Sousa Lopes, graduado em Enfermagem, que também acumula a função de orientador de estágio supervisionado, com regime de trabalho de 40h semanais.

A infraestrutura física do Instituto Ateneu – Unidade de Baturité conta com sala de recepção, 03 (três) salas de aulas para 50 alunos, 01 (uma) sala de professores, 01 (uma) secretaria Escolar, 01 (uma) biblioteca com acervo físico e virtual, 02 (dois) banheiros, 01 (um) banheiro adaptado para cadeirante, 01 (um) laboratório de informática e 01 (um) laboratório de enfermagem, todos com acessibilidade para pessoas com deficiência.

A Biblioteca do Instituto Ateneu – Unidade Baturité disponibiliza acervo bibliográfico 100% digital por meio da biblioteca virtual da *person education brasil*, porém conta com um espaço físico climatizado com alguns poucos exemplares físicos e 04 (quatro) computadores conectados a Internet e 01 (um) notebook para estudos individuais, sendo um deles equipado com teclado em Braille e com softwares específicos para pessoas com deficiência visual.

O laboratório de informática está instalado em espaço físico climatizado e bem iluminado, contando com 09 (nove) computadores com acesso à Internet, sendo um deles adaptado para pessoas portadoras de deficiência.

A especialista avaliadora em EaD relata que o Instituto Ateneu – Unidade de Baturité conta com o apoio de equipe multidisciplinar, que fica no Núcleo de Educação a Distância (Nead), existente na unidade sede do Instituto Ateneu de Fortaleza, a qual é responsável pela seleção e treinamento dos docentes, diagramação do material, disponibilização do ambiente virtual de aprendizagem, produção de conteúdo, dentre outras atividades de suporte.

O Instituto Ateneu utiliza o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) *MOODLE* hospedado em servidor próprio, com acesso pelo sítio eletrônico institucional por meio de login e senha individuais. Embora não esteja programado um ambiente virtual específico para o Curso Técnico de Enfermagem, as disciplinas são disponibilizadas na plataforma por unidade de ensino, de acordo com a matrícula de cada aluno, com o apoio de materiais de aprendizagem na forma de vídeoaulas *e-book* da unidade, fórum de apresentação, materiais complementares, biblioteca, suporte com tutor e central do aluno. Todas as atividades de

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 554/2022

aprendizagem a distância são assíncronas, sendo recomendado pela especialista avaliadora a inclusão de momentos síncronos.

O projeto pedagógico e o plano do Curso Técnico em enfermagem EaD elaborados pelo Instituto Ateneu para sua unidade de Baturité estão, segundo a especialista avaliadora, alinhados com a filosófica da educação a distância e aprendizagens mediadas por tecnologias de informação e comunicação, com encontros presenciais previstos para práticas e avaliações, com suporte do atendimento presencial feitos pelos tutores, sendo previsto 01 (um) tutor presencial e 01 (um) tutor a distância para cada turma de 50 alunos, feito por meio da utilização de diversos métodos e recursos tecnológicos disponibilizados no AVA. Com base nos aspectos avaliados, a especialista avaliadora conclui que o Instituto Ateneu – Unidade de Baturité reúne elementos necessários ao seu credenciamento para oferta de cursos técnicos a distância, apontando algumas recomendações para sua melhoria descritas em seu relatório e sintetizadas no voto que consta neste Parecer.

1.4 Da análise das condições para reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem na modalidade EaD.

A especialista avaliadora dos aspectos específicos do Curso Técnico em Enfermagem considera que o plano de curso e a matriz curricular atendem o disposto na legislação e normas da educação profissional técnica de nível médio e que os objetivos definidos para a oferta deste curso estão coerentes com sua realização na modalidade a distância. Quanto à infraestrutura, o Instituto Ateneu – Unidade de Baturité dispõe da infraestrutura básica para atender ao desenvolvimento das atividades de aprendizagens presenciais e a distância.

O Curso Técnico em Enfermagem na modalidade a distância e na forma subsequente projetado pelo Instituto Ateneu para sua unidade de Baturité, está estruturado em 03 (três) módulos sequenciais e articulados, com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas que serão acrescidas de 600 (seiscentas) horas de estágio supervisionado, totalizando uma formação de 1800 h de formação teórica e prática, assim sintetizados em sua matriz curricular:

MÓDULO I

DISCIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
ANATOMIA E FIOLOGIA HUMANA	80 h/a	20 h/a	20 h/a	80 h/a	100
NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS	40 h/a	20 h/a	12 h/a	48 h/a	60
INTRODUÇÃO AO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA – EAD	30 h/a	-	8 h/a	32 h/a	30

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 554/2022

DISCIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
FUNDAMENTOS DO CUIDADO HUMANO E BIOSSEGURANÇA	80 h/a	20 h/a	20 h/a	80 h/a	100
INTRODUÇÃO A FARMACOLOGIA	60 h/a	20 h/a	16 h/a	64 h/a	80
INFORMÁTICA APLICADA – EAD	20 h/a	10 h/a	8 h/a	32 h/a	30
SUBTOTAL DO MÓDULO II	310 h/a	90 h/a	84 h/a	336	400 h/a
TOTAL DO MÓDULO I	400 h/a				

MÓDULO II

DISCIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
ÉTICA EM ENFERMAGEM E LEGISLAÇÃO	40 h/a	-	8 h/a	32 h/a	40
SEMIOTÉCNICA APLICADA À ENFERMAGEM	80 h/a	20 h/a	20 h/a	80 h/a	100
SAÚDE MENTAL	60 h/a	-	12 h/a	48 h/a	60
SAÚDE DO ADULTO	80 h/a	20 h/a	20 h/a	80 h/a	100
ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA	40 h/a	20 h/a	12 h/a	48 h/a	60
DOENÇAS INFECCIOSAS	40 h/a	-	8 h/a	32 h/a	40
SUBTOTAL DO MÓDULO II	340 h/a	60 h/a	80 h/a	320 h/a	400 h/a
TOTAL DO MÓDULO I	400 h/a				

MÓDULO III

DISCIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
SAÚDE DA MULHER	50 h/a	20 h/a	14 h/a	56 h/a	70
SAÚDE DA CRIANÇA	50 h/a	20 h/a	14 h/a	56 h/a	70
SAÚDE COLETIVA	50 h/a	20 h/a	14 h/a	56 h/a	70
SAÚDE DO IDOSO	40 h/a	20 h/a	12 h/a	48 h/a	60
PACIENTE CRÍTICO	40 h/a	20 h/a	12 h/a	48 h/a	60
CENTRO MATERIAL, ESTERILIZAÇÃO E TRATAMENTO CIRÚRGICO	50 h/a	20 h/a	14 h/a	56 h/a	70
SUBTOTAL DO MÓDULO II	280 h/a	120 h/a	80 h/a	320 h/a	400 h/a
TOTAL DO MÓDULO I	400 h/a				

FOR: CM
REV: FB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 554/2022

MÓDULOS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
MÓDULO I	310 h/a	90 h/a	84 h/a	336 h/a	400 h/a
MÓDULO II	340 h/a	60 h/a	80 h/a	320 h/a	400 h/a
MÓDULO III	280 h/a	120 h/a	80 h/a	320 h/a	400 h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	-	-	-	-	600 h/a
CARGA HORÁRIA TOTAL	-	-	-	-	1800 h/a

O corpo docente do curso é composto por 08 (oito) professores, bacharéis e especialistas, com experiência profissional em áreas de atuação no magistério, na educação profissional e na área de saúde e enfermagem, todos com formação inicial em EaD.

O estágio supervisionado obedece a todas as etapas de planejamento, acompanhamento, avaliação e produção do relatório final, com carga horária que atende à legislação e com docente responsável por sua coordenação e supervisão, contando com termos de convênios de estágios previamente pactuados.

A especialista avaliadora dos aspectos específicos relata que o Curso Técnico em Enfermagem EaD a ser ofertado pelo Instituto Ateneu na sua unidade de Baturité apresenta todas as condições necessárias para seu reconhecimento, porém recomenda algumas melhorias para o seu aprimoramento, as quais estão contidas em seu relatório de avaliação e que foram incorporadas no voto deste parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta o presente parecer a Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e na Resolução CNE/CEB nº 01/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, respectivamente, e a Resolução CEE nº 466/2018 alterada pela Resolução CEE/CESP nº 485/2020, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e as orientações do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Quanto aos aspectos específicos da educação a distância, este parecer fundamenta-se no art. 80 da Lei nº 9.394/1997 e no Decreto nº 9057/2017 e na Resolução CEE 488/2021, que regulamentam esta modalidade no âmbito nacional e estadual, respectivamente. Quanto aos aspectos específicos da legislação profissional na área de enfermagem, este parecer se fundamenta, complementarmente, na Resolução COFEN nº 609, de 1º de julho de 2019, que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos técnicos de enfermagem e aos auxiliares de enfermagem; no Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 554/2022

dá outras providências; e na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no Sisprof, os relatórios das especialistas avaliadoras designadas pelo CEE e a análise técnica da assessoria da Cedup, voto favoravelmente pelo credenciamento do Instituto Ateneu – Unidade de Baturité para oferta de cursos técnicos a distância e pelo reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde na modalidade distância e na forma subsequente a ser ofertado pelo Instituto Ateneu em sua unidade de Baturité, situada na Av. Sete de Setembro, nº 1104, Centro, município de Baturité-CE, com validade até 31 de dezembro de 2024, recomendando a adoção das seguintes providências:

1. Incluir um módulo introdutório para inicialização e orientação dos alunos na modalidade a distância seja na matriz curricular ou por meio de um módulo introdutório em separado disponível no AVA, com o suporte de um manual de orientação para os alunos;
2. Definir e especificar as cargas horárias previstas para os momentos presenciais de aulas teóricas e práticas e incluir atividades de aprendizagem a distância síncronos que possibilitem a interação entre tutores e alunos;
3. Ampliar o laboratório de informática de forma a melhor atender a demanda de 40 alunos por turma;
4. Ampliar a biblioteca e o acervo bibliográfico físico disponível de forma a favorecer a permanência dos alunos no polo;
5. Criação de uma sala específica para os professores e sala específica para os encontros com os grupos presenciais tutoriais;
6. Ampliação dos convênios de estágio na área de enfermagem por meio de cooperação com a secretaria municipal de saúde;
7. Providenciar o Censo Escolar definitivo e o devido registro no Sistec/Mec.

É como submetemos o assunto à apreciação da CESP.

Essa instituição, após a publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “Concluído” e fazer constar no verso do seu diploma o número do cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 554/2022

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2022.



SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE